

PINGA-FOGO

Vaticano não deu indulgência e ainda denunciou doação de corrupto brasileiro, que deve ser condenado a 21 anos de prisão

■ A ministra Isabel Gallotti, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), causou furor ao ler o seu voto que condenou o ainda Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), José Gomes Graciosa, a 21 anos e oito meses de prisão ao relembrar que foi o próprio Vaticano que denunciou a doação de 1 milhão de francos suíços às obras sociais do Caritas. A história, reavivada pelo voto da ministra, é um dos mais inusitados capítulos da corrupção de agentes públicos no Brasil.

■ Acuado com a investigação dos seus atos de corrupção como conselheiro do TCE-RJ, José Graciosa tirou uma fortuna de um banco Suíço e enviou para uma off-shore sua no Caribe. A manobra foi descoberta e ele resolveu fazer 1 milhão de francos suíços desaparecerem doando às obras de caridade do Vaticano. Achava que o seu gesto generoso eliminaria a caça dos valores e o livraria da investigação, além de garantir um perdão da Igreja Católica, ajudando os necessitados.

■ O que ele não esperava era que seria despachado para o purgatório e, agora, com a condenação para o inferno na terra. O Vaticano passava por um processo de expurgo de corruptos nos seus próprios quadros e comunicou oficialmente a doação de origem duvidosa.

■ A denúncia feita pela sede da Igreja Católica teve um peso maior e o processo ganhou notoriedade. Não trouxe indulgência nem para Graciosa que, além de 21 anos de prisão, teve



MAGNAVITA

claudio.magnavita@gmail.com



@colunamagnavita



O governador Cláudio Castro sancionou a Lei da Moda ao lado do deputado André Corrêa, autor da proposta. A nova legislação estabelece a alíquota de 2,5% de ICMS para toda a cadeia produtiva do setor têxtil no estado do Rio de Janeiro. A medida visa estimular



Fotos Secom RJ

a competitividade e dar segurança ao setor, que conta com mais de 4,4 mil empresas e gera quase 60 mil empregos em todas as regiões fluminenses. O registro do momento foi compartilhado pelo governador em suas redes sociais

ainda pedido, pelo voto da ministra relatora, a perda do cargo de Conselheiro, nem para sua ex-mulher Flávia Lopes Segura, que teve pena proposta de 3 anos e 8 meses em regime aberto.

■ MINISTRO DO STF FICA DE SAIA JUSTA APÓS VOTO DE MINISTRO RELATOR NO STJ - O julgamento do Conselheiro José Graciosa no STJ foi suspenso após pedido de vista do ministro Og Fernandes, logo após o voto da ministra relatora Isabel Gallotti, que votou pela condenação do Conselheiro do TCE-RJ a 21 anos de prisão e da manifestação do vice-procurador-geral da República, Hindemburgo Chateaubriand reiterando o pedido de condenação dos réus.

■ Graciosa recebeu a notícia no seu gabinete no TCE, onde reassumiu por uma decisão do Ministro do STF, Nunes Marques, que deverá atender o pedido da PGR para

rever a sua decisão. Não existem condições morais e nem argumentos para ele continuar no cargo, já que o argumento da defesa com o ministro, era da postergação do processo que nunca era julgado.

■ Este é o processo de José Graciosa mais leve, o de lavagem de dinheiro, outro mais grave, o de corrupção, ainda será julgado.

■ VEXAME DO CONSELHEIRO DO TCE-RJ AFASTADO FARÁ INDICAÇÃO DA VAGA SÓ PARA O PRÓXIMO GOVERNADOR - O efeito da decisão do pedido de vista do ministro do STJ Og Fernandes poderá prolongar o julgamento de José Graciosa e a vaga do TCE ficará presa até o seu afastamento definitivo. Ele jurava em nome do Vaticano que se reassumisse temporariamente pediria aposentadoria e a vaga seria aberta agora, fato que não ocorreu e, pelo contrário, sentado na cadeira, ele fi-

cou embriagado com a volta ao poder e já começava a trabalhar, constringendo colegas, para retornar à presidência da Corte, por ser o mais antigo. Teve apetite de poder usura, perdendo a janela para garantir a gorda aposentadoria do Tribunal.

■ Pelo andar da carruagem jurídica, a vaga só será liberada para o próximo governador do Rio. É só fazer as contas. José Graciosa ficou sem condições de continuar na corte de contas e o seu regresso deverá ser revisto pelo ministro Nunes Marques, com o aval da Procuradoria-Geral da República.

■ GOVERNADOR EXPRESSA PUBLICAMENTE DESCONFORTO COM DIRIGENTE DA FIRJAN - Durante a cerimônia de sanção da Lei da Moda, no Palácio Guanabara, um constrangimento chamou atenção de quem acompanhava o evento: o desconforto evidente do governador Cláudio Castro com o pre-

sidente atual da Firjan, Luiz Césio Caetano. O fato foi revelado com exclusividade pelo jornalista Ricardo Bruno, do site Agenda do Poder. Ficaram públicas as últimas trapalhadas do dirigente. A solenidade foi marcada por críticas diretas do governador ao presidente da Firjan, que vem acumulando desencontros ao governo. Castro não poupou palavras: “É incrível como determinadas pessoas, com papel importante em instituições da sociedade, se comportam de modo lamentável. A gente se desdobra mas, infelizmente, há muita ingratidão onde deveria haver colaboração em nome do interesse público”. Conforme relatado pelo Agenda do Poder, o governador fez questão de chegar no evento e fazer um cumprimento seco. Caetano disse: “Governador, estamos juntos!”. Na mesma hora ouviu do chefe do executivo estadual: “Juntos como? Com a Firjan sendo injusta com o Rio.” Depois, ao discursar falou duro olhando firmemente para um cabisbaixo Caetano.

Sérgio Cabral*

Não era Monty Python

Quando assisti aos discursos do Secretário de Defesa e do Presidente dos Estados Unidos para os principais oficiais norte-americanos das Forças Armadas do país, confesso que pensei estar num programa de tv ou num filme do Monty Python.

Monty Python foi um grupo britânico de humoristas extraordinários que fizeram um gigantesco sucesso do final dos anos 1960 até meados dos anos 1980. O non-sense, as bizarrices, o absurdo, tudo isso estava contido na turma do Monty Python. Fez e faz a cabeça de humoristas no mundo todo.

Mas não era o grande e criativo grupo de humoristas britânicos. Tratava-se do chefe da nação mais rica e poderosa do planeta e do seu Secretário de Defesa, ou guerra, como desejam os falcões caricatos.

Pete Hegseth anunciou diretivas que incluem o fim da cultura “woke” nas Forças Armadas. Woke é uma expressão para definir pessoas liberais, defensoras de direitos civis e sociais. E que, na última década, a extrema direita ironiza e desdenha. Ordenou padrões de “neutralidade de gênero” ou “nível masculino” para preparo físico — mencionou o sexo feminino como de papel menor nas Forças Armadas. Hegseth afirmou que não vai tolerar oficiais obesos. Defendeu as demissões que fez de oficiais de alto escalão, incluindo o ex-Chefe das Forças Armadas, Charles Q. Brown, que é negro, e Linda Fagan, a primeira mulher a chefiar uma das seis forças das Forças Armadas. Disse que “eles faziam parte de uma cultura falida”.

Fico a imaginar os 800 oficiais do alto comando do país, experientes, com décadas de serviços prestados e, de repente, convocados de vários cantos dos Estados Unidos e do exterior, para assistir “aquilo”. Após o besteiro de Pete Hegseth, o momento do clímax da chanchada, o presidente Donald Trump acessa o palco.

Trump disse que nunca havia estado diante de uma plateia tão silenciosa. Sem se tocar que, além da disciplina militar, ou talvez por causa dela, o silêncio era a melhor resposta às besteiradas que acabavam de ser ditas pelo seu Secretário.

Após a gracinha sobre o silêncio dos oficiais, emendou com a pérola de que quer usar as cidades dos Estados Unidos como campos de treinamento para enfrentar “o inimigo interno”. Quanta disciplina e ginástica facial os generais e almirantes norte-americanos devem ter exercitado após ouvir essa loucura. Desfiou ataques aos imigrantes, um assunto contumaz nos discursos de Trump. Exigiu “lealdade ideológica” dos oficiais. O culto à sua personalidade me faz lembrar gente como Josef Stálin e Adolf Hitler. Aliás, o palco e o auditório montados para o presidente e o seu auxiliar desparejam tanta baboseira me fez lembrar o conceito estético criado pelo famigerado Joseph Goebbels para Hitler.

Não, não era o grande grupo comediante Monty Python. Era um ex-apresentador de TV do canal Fox News, que se tornou popular pela sua verborragia bestial, ex-veterano de guerra, e que foi aprovado para o cargo de Secretário de Defesa do país, no Senado americano, por apenas 1 voto de diferença! 50 pela aprovação e 50 contra. Quem desempatou favoravelmente à Pete Hegseth foi o Vice-Presidente dos EUA, J.D. Vance, que pela Constituição, preside o Senado Federal.

Trump também teve seu programa de televisão, O Aprendiz, onde selecionava os concorrentes a uma vaga de emprego tratando-os grosseiramente. Fez sucesso. Sou testemunha ocular. Quando em roadshow em NY, pelo governo do Rio, estive com diversos empresários. Dentre eles, Donald Trump, com quem almocei na Trump Tower. Fiquei impressionado com a sua popularidade. O ano era 2011. Ele se elegeu em 2016 para o primeiro mandato.

Mas o fato é que o non-sense dos Python só nos fazia rir pela qualidade do humor e porque nos deixava mais leves para a vida. Já Trump e sua milícia, com seu non-sense de estupidez e ódio, pode provocar consequências gravíssimas para o povo americano e o planeta como um todo.

*Jornalista. Instagram: @sergiocabral_filho

Fábio Medina Osório*

STF, direitos fundamentais e os riscos de um precedente corrosivo

A decisão do STF na AP nº 1.666/DF, relatada pelo min. Alexandre de Moraes, no contexto dos processos de 8 de janeiro, evidencia um dilema da democracia brasileira: como proteger as instituições contra ataques golpistas sem sacrificar as garantias constitucionais que sustentam o Estado de Direito?

No julgamento de Joel Muru Chagas Machado, cidadão comum presente no acampamento considerado pelo STF como centro de reunião dos golpistas, a Corte o condenou por associação criminosa e por incitar, publicamente, animosidade entre as Forças Armadas, e delas contra os poderes constitucionais, as instituições civis e a sociedade, com pena fixada de um ano de reclusão, convertida em restritivas de direitos e multa, além da obrigação solidária de pagar R\$ 5 milhões em danos morais. O precedente poderá orientar centenas de casos semelhantes e influenciar de forma duradoura a interpretação judicial sobre crimes multitudinários.

Além disso, já foram proferidas centenas de condenações análogas.

A competência do STF reserva-se a autoridades com foro listadas na Constituição. Joel Muru não detinha cargo público. A competência foi justificada por conexão com o Inq. 4.781/DF (Fake News), que envolve parlamentares, para evitar fragmentação de processos. O inquérito não foi distribuído por sorteio, como exige o princípio do juiz natural, mas instaurado de ofício em 2019 por Dias Toffoli, que designou Moraes relator, circunstância por si só que já despertou debates pela ausência de distribuição por sorteio, embora validado pelo plenário. Todavia, o ponto em debate neste momento, quanto à competência, diz respeito ao fato de que a conduta do acusado não foi descrita no acórdão com qualquer vínculo ou conexão real com autoridades detento-

ras de prerrogativa de foro e o próprio STF, em diversos precedentes, advertiu sobre essa necessidade. Nesse sentido, nem mesmo a competência do STF ficou justificada para esse caso.

Para condenar Joel Muru não se descreveram atos de violência, ameaça, premeditação de golpe de estado, discurso de ódio ou articulação e coautoria com terceiros. Não se descreveu conduta com porte de armas, tampouco comportamento ativo em redes sociais clamando por deposição de governo ou ataque a urnas, tampouco se descreveram depoimentos de testemunhas que apontassem sua participação ativa em atos golpistas. O que restou foi a confissão do réu condenado de que chegou no acampamento dia 08/01 e foi preso dia 09/01, desarmado e pacificamente. O Relator juntou fotos genéricas do acampamento, provas inúteis. Também fez menções a confissões de outros acusados em acordos extrajudiciais de não persecução penal, confissões que jamais poderiam ter sido usadas para esse fim, mas que foram utilizadas sem identificação das pessoas que confessaram e ainda sem qualquer referência ao teor dessas confissões, como se fossem supostos coautores da associação criminosa. Ou seja, provas igualmente que não individualizam crime algum contra o réu condenado.

Com todo o respeito que tenho e sempre tive pelo Min. Alexandre de Moraes, que é um grande magistrado e jurista, entendo que esse padrão decisório ofende princípios constitucionais da culpabilidade, responsabilidade penal subjetiva, dignidade da pessoa humana, devido processo legal, e interdição a arbitrariedade do poder público. A condenação baseou-se numa série de presunções abstratas.

Em essência, o suporte fático para os crimes pelos quais Joel Muru foi

condenado circunscreveu-se a mera presença no acampamento de uma pessoa que admitiu tal circunstância e nada além disso.

Moraes usou a técnica interpretativa de se valer de precedentes dos anos 1990 sobre “crime multitudinário”, da relatoria do Min. Maurício Corrêa, que admitiam denúncia mais genérica em crimes de multidão, para não inviabilizar a persecução penal, mas condicionavam a condenação a provas individualizadas. No caso, esse conceito foi substancialmente alterado por Moraes e seus pares no plenário, vencidos os ministros André Mendonça e Kassio Marques, e o critério excepcional da denúncia acabou sendo usado para fundamentar a partir de agora a condenação, deturpando a essência dos precedentes anteriores.

Em seu voto vencido, o Min. Kassio Marques alertou que a própria denúncia do MPF reconhecia a natureza heterogênea do acampamento e seria impossível adotar presunção de que pessoas ali presentes, tão somente por tal circunstância, integrariam uma associação criminosa.

A própria prisão em massa, ocorrida em 09 de janeiro, revelou improvisto: os acampados foram levados em ônibus e só então detidos, sem apuração prévia de responsabilidades e sem alerta de que seriam presos.

O relator mencionou que mais de 1.500 decisões seguiram essa linha, mais de 500 pessoas celebraram acordos de não persecução penal por conta disso. Trata-se de precedente que merece atenção e um aprofundamento sobre sua reprodução em massa no Brasil.

*Advogado. Ex Min. da Advocacia-Geral da União (Publicado originalmente no jornal O Estado de S. Paulo)